



*[Texto compilado – atualizado até o Ato n.º 800, de 25 de janeiro de 2021]**

ATO N.º 782, DE 04 DE MAIO DE 2020

~~Regula, enquanto perdurar o estado de calamidade pública municipal, a realização de audiências públicas.~~

Regula, enquanto houver risco de contágio do coronavírus (Covid-19), a realização de audiências públicas. *(Redação dada pelo [Ato n.º 800](#), de 25 de janeiro de 2021)*

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o [Ato da Mesa n.º 772](#), de 16 de março de 2020, que prevê medidas temporárias de prevenção à transmissão do novo coronavírus (Covid-19) no âmbito da Câmara Municipal, dentre elas a restrição da circulação nas dependências internas do Legislativo aos Vereadores, servidores e prestadores de serviços;

CONSIDERANDO o [Ato da Mesa n.º 773](#), de 19 de março de 2020, que instituiu regime especial de funcionamento da Câmara Municipal em decorrência da pandemia do coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO que os atos da Mesa supracitados foram referendados pela [Resolução n.º 594](#), de 03 de abril de 2020, que também previu a alteração do horário de início das sessões ordinárias para as 09h (nove horas) enquanto perdurar o estado de calamidade pública declarado no [Decreto Municipal n.º 28.926](#), de 24 de março de 2020;

CONSIDERANDO que o [Decreto Municipal n.º 28.970](#), de 17 de abril de 2020, que consolida os decretos referentes ao estado de calamidade pública e às ações de enfrentamento da pandemia provocada pelo coronavírus (Covid-19), preceitua a adoção de estratégias de afastamento social, com restrição de contato social e de aglomeração de pessoas,

RESOLVE:

~~Art. 1º. As audiências públicas de que trata o art. 213 do Regimento Interno (Resolução n.º 379, de 13 de novembro de 1990), enquanto perdurar o estado de calamidade pública de que cuida o Decreto Municipal n.º 28.970, de 17 de abril de 2020, far-se-ão nos termos deste ato.~~

Art. 1º. As audiências públicas de que trata o art. 213 do [Regimento Interno](#) (Resolução n.º 379, de 13 de novembro de 1990), enquanto houver risco de contágio do coronavírus (Covid-19) e perdurarem as orientações de distanciamento social advindas das autoridades sanitárias nacionais e

* Esta compilação foi elaborada pela Câmara Municipal de Jundiaí com a finalidade de facilitar a consulta por munícipes e demais interessados. Ela não substitui as normas publicadas na Imprensa Oficial do Município.



internacionais, far-se-ão nos termos deste ato. (Redação dada pelo [Ato n.º 800](#), de 25 de janeiro de 2021)

Art. 2º. A audiência pública terá início às 09h (nove horas), com duração de três horas, prorrogáveis a critério da Presidência, se necessário.

§ 1º. É vedada a realização às terças-feiras, exceto se não houver sessão ordinária.

§ 2º. A participação de munícipes dar-se-á mediante o envio, após a exposição da matéria em debate, de perguntas e sugestões, por meio das páginas oficiais da Câmara Municipal nas plataformas de transmissão ao vivo da audiência no *Facebook* e no *YouTube*.

§ 3º. Encerrada a exposição da matéria em debate, o Presidente informará o início do recebimento de perguntas e sugestões de munícipes e passará a palavra aos Vereadores que quiserem se manifestar.

§ 4º. Serão respondidas ou apresentadas até 10 (dez) perguntas ou sugestões, por ordem de registro nas plataformas, facultado ao Presidente, considerando o tempo decorrido, aceitar até mais 5 (cinco) manifestações.

§ 5º. Não serão recebidas manifestações que tratem de matéria estranha à pauta da audiência, bem como que contenham termos chulos ou expressões injuriosas.

Art. 3º. Em respeito ao princípio da colegialidade, este ato será submetido a referendo do Plenário na próxima sessão ordinária ou extraordinária que se realizar.

Art. 4º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FAOUAZ TAHA

Presidente

WAGNER TADEU LIGABÓ

1º Secretário

ROGÉRIO RICARDO DA SILVA

2º Secretário

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em quatro de maio de dois mil e vinte (04/05/2020).

LUCIANA M. P. RIVELLI AMÉLIO

Diretora Administrativa